PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, CENTRO, CEP 87.250-000, FONE (44)531-2121

PEABIRU **PARANÁ**

LEI Nº 430/2004.

EMENTA: Autoriza a reposição financeira nos subsídios dos Vereadores do Município de Peabiru e reajuste aos servidores da Câmara.

A Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 388/00, de 28 de junho de 2000, e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a reposição financeira nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, e reajuste na remuneração de seus servidores, em 5% (cinco por cento), que vigorará a partir de 1º de maio de 2004, em conformidade com o reajuste geral concedido ao funcionalismo público municipal de Peabiru através do Decreto Municipal nº 526/2004, de 14 de maio de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru – Pr., 03 de junho de 2004.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL